



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP**
“A Pérola da Mantiqueira”

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 05 DE MAIO DE 2022

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.433, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o recenseamento de inativos e pensionistas e dá providências correlatas;

Considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência e Benefícios do Município de Vargem Grande do Sul – SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a realização do censo previdenciário previsto no Decreto Municipal nº 5.433, de 20 de outubro de 2021, com a Carteira de Identidade, de acordo com os prazos de validade previstos no Art. 15 do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, a saber:

- I – de cinco anos, para pessoas com idade de zero a onze anos;
- II – de dez anos, para pessoas com idade de doze anos completos a cinquenta e nove anos; e
- III – indeterminada, para pessoas com idade a partir de sessenta anos.

Art. 2º. A Carteira de Identidade poderá ter a validade negada nos casos elencados no Art. 16 do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, a saber:

- I – alteração de dados nela contidos, quanto ao ponto específico;
- II – existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade;
- III – alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade; ou
- IV – mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura.

Parágrafo único. A validade da Carteira de Identidade não poderá ser negada com fundamento no disposto nos incisos III e IV do caput quando o titular for pessoa enferma ou tiver idade a partir de sessenta anos.

Art. 3º. Todos os demais documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5.433, de 20 de outubro de 2021, deverão ser apresentados por ocasião da realização do recenseamento.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 05 de maio de 2022.

EDSON BOVO
DIRETOR EXECUTIVO DO FUPREBEN